



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 37/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DECA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.581.992/0001-01, com sede à rua Pascoal Cortelini, nº 181-D, Bairro Dom Pascoal, na cidade de Chapecó-SC, representada neste ato por Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação, o, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços de obra de arte especial, por empreitada e preço global, sob o regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na construção de ponte de concreto na área urbana e sobre o Lajeado Nair, mais precisamente na Rua 31 de março, próximo ao prédio da Prefeitura Municipal, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante deste edital.

1.2. VALOR TOTAL: R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato por mais 21 (vinte e um) dias corridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do secretário responsável pela fiscalização, pela AMMOC e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Lacerdópolis/SC, 22 de agosto de 2024.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

CONSTRUTORA DECA LTDA
Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso
Representante legal e Administrador
CONTRATADA

Claudio da Cas
Secretário Municipal de Transportes e Obras
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Sergio Luiz Dallagnol
Engenheiro Civil
Município de Lacerdópolis

Paloma Lissa Dal Prá
Fiscal de Obras e Tributos
Município de Lacerdópolis